



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.768 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.289,40 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 27.289,40 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), com vista a aquisição de mobiliários, equipamentos e serviços, de acordo com o Convênio nº 094/2010 celebrado com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.01	13.391.2003.2.066	Prog. de Apoio ao Dês. Cultural dos Mun. do Est. do RJ - PADEC	4.4.90.52.00	12	15.289,40
07.01	13.391.2003.2.066	Prog. de Apoio ao Dês. Cultural dos Mun. do Est. do RJ - PADEC	3.3.90.39.00	00	12.000,00
		TOTAL			27.289,40

Art. 2º Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Superávit Financeiro proveniente de recursos do Convênio nº 094/2010 celebrado com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio de Janeiro – PADEC, no montante de R\$ 27.289,40 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Art. 3º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso de apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 30 de setembro de 2014.

Aderly Valente Silva Junior
Presidente

Carlos Augusto de Castro Laranja
Vice-Presidente

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
1º Secretário

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Lei nº 1.768.....fl 2

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2014.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal